LEI N° 4.325, de 08 de setembro de 2020.

Institui o dia 20 de novembro como 'Dia Municipal da Consciência Negra.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, APROVOU e eu, Presidente da Câmara, com amparo no art. 30, XII, c/c o artigo 117, §8°, ambos do Regimento Interno da Câmara, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Coronel Fabriciano o "Dia Municipal da Consciência Negra", a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano.

Parágrafo Único. O Município registrará oficialmente a data, que constará do calendário oficial do Município.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 08 de setembro de 2020.

Adriano Martins de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano